

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.615/09 DE 08 DE JUNHO DE 2009.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Fazenda.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto a Secretaria Municipal da Fazenda:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda	
01 – Secretaria Municipal da Fazenda	
1.005 – Campanha compre no comércio de Constantina	
3.3.90.31.00.00.00.00001 – 359 – Premiações culturais, artí, cient, desp.e outros.....	R\$ 5.000,00
<b>Total da abertura de crédito.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior à redução na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
2.067 – Manutenção da Casa do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00.00.0040-175 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 5.000,00
<b>Total da redução.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de junho de 2009.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretaria Municipal de Administração